



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 1.108, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993**

Considera de utilidade pública o Lions Clube Rio Branco Plácido de Castro.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado de utilidade pública o Lions Clube Rio Branco Plácido de Castro.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Branco, 27 de dezembro de 1993, 105º da República, 91º do Tratado de Petrópolis e 32º do Estado do Acre.

**ROMILDO MAGALHÃES**

Governador do Estado do Acre